



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 108, DE 28 DE SETEMBRO DE 1987

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária** hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Prates de Macedo, Barata Silva, Coqueijo Costa, Guimarães Falcão, Marco Aurélio, Hélio Regato, Ranor Barbosa, José Ajuricaba, Mendes Cavaleiro, Vieira de Mello, Norberto Silveira de Souza, Américo de Souza, Fernando Vilar e José Carlos da Fonseca,

RESOLVEU,

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 654, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, atendendo à necessidade de reformular as normas que disciplinam a prestação de concurso para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto, por unanimidade, aprovar as seguintes Instruções que regularão o referido concurso.

INSTRUÇÕES

Art. 1º - O ingresso na magistratura do trabalho far-se-á no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos e nomeação por decreto do Presidente da República.

Art. 2º - O concurso a que se refere o artigo anterior será realizado pelo Tribunal do Trabalho da respectiva Região, de acordo com estas Instruções e as normas legais aplicáveis.

Art. 3º - O Tribunal Regional do Trabalho determinará a realização do concurso, desde que ocorra qualquer das seguintes hipóteses:

- a) extinção do prazo de validade do último concurso realizado;
- b) conveniência de realização imediata de novo concurso, mesmo antes da nomeação de todos os candidatos anteriormente aprovados.

Parágrafo único - No caso da alínea "b", deste artigo, os candidatos anteriormente aprovados terão preferência, para fins de nomeação, sobre os candidatos aprovados no novo concurso.

Art. 4º - No ato em que determinar a realização do concurso, o Tribunal designará Comissão composta de seu Presidente, de um de seus juízes togados e de um representante indicado pelo órgão local da Ordem dos Advogados do Brasil, cabendo ao primeiro a presidência dos trabalhos.

§ 1º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente do Tribunal; o juiz togado pelo que se seguir em ordem de antigüidade; o representante da O.A.B., por outro advogado que a Entidade tenha indicado.

§2º - O Presidente da Comissão de Concurso designará, para servir como Secretário, um dos servidores lotados na sede da respectiva Região.

Art. 5º - Compete à Comissão tomar todas as providências relativas à realização do Concurso e designar as Comissões Examinadoras, em número igual ao das provas a serem realizadas, ad referendum do Tribunal em sua composição plenária.

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão auxiliá-la em tudo quanto se tornar necessário e prestar assistência às Comissões Examinadoras.

Art. 7º - A inscrição será aberta mediante aviso publicado no Órgão de Imprensa Oficial da União e dos Estados compreendidos na jurisdição do TRT, por 03 (três) vezes, com intervalo, pelo menos, de 10 (dez) dias entre cada publicação.

§ 1º - Do aviso constarão:

I - A remissão às Resoluções do Tribunal Superior do Trabalho relativas a concurso para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto, com indicação da data das respectivas publicações no Diário da Justiça da União.

II - Os locais onde poderão ser encontradas cópias do Edital de Concurso.

§ 2º - A Comissão, na medida do possível, diligenciará no sentido de que a abertura da inscrição seja também divulgada nos órgãos de imprensa regional.

Art. 8º - Constarão do edital, obrigatoriamente:

a) o prazo de inscrição, explicitado no edital, que será de 30 (trinta) dias contado da última publicação no Órgão Oficial da União;

b) a relação dos documentos necessários à inscrição;

c) a composição da Comissão de Concurso, e das Comissões Examinadoras, inclusive com os respectivos suplentes;

d) a indicação das provas a serem realizadas, com especificação de sua natureza e dos programas elaborados pelo Tribunal Superior do Trabalho para cada disciplina;

e) as informações consideradas necessárias ao perfeito esclarecimento dos interessados.

Art. 9º - O requerimento de inscrição será dirigido, por escrito, pelo candidato ou procurador habilitado, ao Presidente da Comissão de Concurso.

§ 1º - No ato da inscrição preliminar, o interessado exhibirá documento oficial de identidade e diploma de Bacharel em Direito devidamente registrado e apresentará declaração, segundo modelo aprovado pela Comissão de Concurso, na qual, sob as penas da lei, indicará:

a) que é brasileiro (Const. da Rep. art. 145, par. único);

b) que sua idade se situa entre 25 e 45 anos na data do pedido de inscrição (CLT art. 654, § 4º, alínea a), exceção feita aos funcionários públicos civis da União (art. 19, § 2º, - Lei nº 1.711, de 28.10.52);

c) que é diplomado em Direito, mencionando o nome do estabelecimento que cursou, a data da expedição do diploma e o número e a data do respectivo registro;

d) que se acha quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e

do serviço militar;

- e) que goza de boa saúde;
- f) que não registra antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- g) que não sofreu, no exercício da advocacia ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- h) que conhece e está de acordo com as exigências contidas nas presentes instruções.

§ 2º - No mesmo ato, o interessado fornecerá dois retratos de frente, tamanho 3X4 centímetros e indicará nome e endereço de 03 (três) pessoas (autoridades locais, professores universitários) que possam, a critério da Comissão de Concurso, prestar informações sobre o requerente.

§ 3º - Aos candidatos inscritos será fornecido cartão de identidade.

§ 4º - Para a inscrição definitiva, a ser feita após aprovação nas provas escritas, a Comissão de Concurso exigirá do candidato habilitado à segunda fase, os documentos relativos à confirmação das declarações das alíneas "a" a "g", do parágrafo 1º, pelo modo, forma e prazo que estabelecer, sob pena de indeferimento da inscrição definitiva.

§ 5º - O candidato que estiver no exercício de cargo de Magistratura e de Ministério público da União, dos Estados, do Distrito Federal e Territórios fica dispensado do cumprimento das exigências das alíneas c, e e f.

Art. 10 - No requerimento de inscrição preliminar o candidato consignará seu endereço particular, lugar de trabalho e número do telefone, se for o caso, para que lhe sejam feitas comunicações referentes aos atos do concurso.

Art. 11 - Os requerimentos de inscrições serão autuados separadamente.

Art. 12 - Os documentos e os exames médicos relativos às alíneas do § 1º, do art. 9º, serão exigidos dos candidatos aprovados, antes da proclamação do resultado final do concurso, importando sua não apresentação ou desconformidade com a declaração, na insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

Parágrafo Único - A Comissão de Concurso indicará a natureza dos exames médicos que serão realizados perante o serviço especializado do próprio Tribunal ou, na inexistência deste, perante repartição federal ou estadual encarregada de assuntos de higiene e saúde, ou, ainda, perante instituições médicas particulares, previamente credenciadas, a critério da Comissão.

Art. 13 - A Comissão de Concurso investigará a idoneidade moral do candidato, deferindo ou indeferindo a inscrição definitiva, tendo em vista os requisitos do art. 9º, destas Instruções, e o resultado obtido através da investigação sobre a conduta do candidato.

Parágrafo Único - Garantido à Comissão de Concurso o sigilo da fonte de informação, o candidato, se o desejar, terá notícia dos motivos do indeferimento da inscrição.

Art. 14 — A Comissão de Concurso fará publicar, uma única vez, no Órgão da Imprensa Oficial da União e dos Estados compreendidos na jurisdição do respectivo Tribunal Regional, a lista dos candidatos inscritos.

Art. 15 - Qualquer pessoa poderá impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação a que se refere o artigo anterior, a inscrição deferida pela Comissão de Concurso, oferecendo provas ou informações objetivas sobre os motivos determinantes da impugnação.

Parágrafo Único - O processo de impugnação será iniciado por petição escrito com firma reconhecida por tabelião; terá efeito suspensivo relativamente ao concurso; correrá em segredo de Justiça, assegurada ampla defesa ao candidato impugnado e deverá ser julgado em 05 (cinco) dias após encerramento da Instrução.

Art. 16 - Na hipótese do artigo anterior, a decisão adotada pela Comissão do concurso será comunicada ao impugnante e ao candidato impugnado, em registrado postal com recibo de volta, ou pessoalmente, mediante prova nos autos do processo.

Art. 17- O candidato que tiver indeferido, em virtude de impugnação de terceiro, o requerimento de inscrição, poderá recorrer, com efeito suspensivo, no prazo de 08 (oito) dias, para o Tribunal Regional, em sua composição plena.

§1º- O julgamento do recurso do candidato será feito em sessão plenária, sendo facultado a qualquer juiz ou ao recorrente, requerer sessão em Conselho.

§ 2º - No caso de desprovimento do recurso, publicar-se-á novo edita, contendo a lista completa dos candidatos inscritos, dela excluído o nome do recorrente, na forma do disposto no art. 14 destas instruções.

§ 3º A republicação da lista dos candidatos inscritos, prevista no parágrafo 2º, não ensejará novas impugnações quanto aos candidatos constantes da lista publicada anteriormente.

Art. 18 - O concurso constará de 05 (cinco) provas realizadas sucessivamente na seguinte ordem:

a) prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Previdência, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional Público, Direito Civil - Parte Geral e obrigações-e Direito Comercial;

b) prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Direito Civil - Parte Geral e Obrigações;

c) prova prática - elaboração de uma sentença trabalhista;

d) prova oral de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Processual Civil;

e) prova de títulos.

§ 1º - A primeira prova escrita (alínea "a"), englobando todas as matérias, constará de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha e apuração padronizada pela Banca Examinadora.

§ 2º - Na aferição da prova prevista na alínea "a", as questões terão o mesmo valor. Para cada conjunto de três respostas erradas, descontar-se-á o valor de uma resposta certa, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco).

Art. 19 - A Comissão de Concurso desempenhará as funções de Comissão Examinadora da prova de títulos.

Art. 20 - As demais Comissões Examinadoras serão compostas de 03 (três) membros, dos quais 02 (dois) indicados pela Comissão de Concurso dentre juristas, juízes ou não, e 01 (um) pelo órgão local da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 21 - Os candidatos poderão impugnar, no prazo de 08 (oito) dias, contado do deferimento de sua inscrição provisória, a composição das Comissões Examinadoras, mediante petição escrita dirigida ao Tribunal, observado o disposto no art. 17 e seus parágrafos.

§ 1º - Constitui razão de impedimento dos componentes das Comissões de Concurso e Examinadores a amizade íntima, a inimizade capital e o parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

§ 2º - Julgada procedente a impugnação, far-se-á a substituição imediata do impugnado.

Art. 22 - Os programas para as provas das alíneas "a", "b" e "d", do art. 18, constarão, no mínimo, de 30 (trinta) e, no máximo, de 50 (cinquenta) pontos.

Art. 23 - Os títulos serão apresentados pelos candidatos que obtiverem aprovação nas provas escritas e oral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado desta.

Parágrafo Único - Os títulos serão apreciados em conjunto (art. 19).

Art. 24 - Consideram-se títulos:

- a) trabalhos jurídicos reveladores da cultura geral do candidato, como obras, ensaios, teses, estudos, etc.;
- b) exercício do magistério em curso jurídico;
- c) exercício de cargos de magistratura, Ministério Público ou para o desempenho do qual se pressuponha conhecimento jurídico;
- d) aprovação em concurso para os cargos a que aludem as alíneas "b" e "c" deste artigo;
- e) conclusão de cursos de especialização em matéria jurídica, notadamente de pós-graduação;
- f) participação ativa em congressos jurídicos;
- g) o "Curriculum" universitário de aluno laureado em Faculdade de Direito;
- h) outros documentos que, a juízo da Comissão de Concurso, revelem cultura jurídica e valorizem o "Curriculum Vitae" do candidato.

§ 1º - Não constituem títulos:

- a) mero exercício de função pública para a qual não se exija conhecimento especializado em Direito;
- b) trabalho cuja autoria exclusiva do candidato não possa ser apurada;
- c) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- d) atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
- e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).

§ 2º - A comprovação dos títulos relacionados pelo candidato deve ser feita através de documento considerado hábil pela Comissão de Concurso.

Art. 25 - As provas escritas serão pré-elaboradas pelas Comissões Examinadoras, com o indispensável sigilo, constando de questões sobre a matéria contida nos programas do concurso, de modo a permitir a avaliação dos conhecimentos doutrinários dos candidatos.

Art. 26 - A prova prática, que constará de sentença trabalhista, com base em proposição pré-elaborada, consistirá na solução objetiva de casos concretos e visará a avaliação do conhecimento especializado do candidato e o seu desempenho como julgador.

Art. 27 - Na prova oral, o candidato discorrerá e responderá a perguntas da Comissão Examinadora, a juízo desta, em ato público, na sede do Tribunal, sobre ponto do programa sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a juízo da Comissão Examinadora.

Art. 28 - As provas escritas e prática terão a duração de 04 (quatro) horas, cada uma, e, na prova oral, que não excederá de 45 (quarenta e cinco) minutos para cada candidato, o tempo será dividido, proporcionalmente, entre os membros da Comissão Examinadora.

Art. 29 - Durante a realização das provas é proibido o uso de quaisquer anotações, facultada a consulta a textos legais sem comentários ou notas explicativas, exceto quanto à prova da alínea "a" do artigo 18.

Art. 30 — A Comissão de Concurso comunicará aos candidatos o calendário das provas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, considerando-se desclassificado o candidato que infringir o disposto no artigo anterior ou que não se apresentar no dia, hora e lugar previamente designados para realização de quaisquer das provas.

Art. 31 - Os candidatos terão ingresso no recinto e serão chamados para sorteio do ponto da prova oral na ordem inversa de inscrição, devendo exhibir, no ato, o cartão de identidade previsto no parágrafo 3º, do artigo 9º, destas Instruções.

Art. 32 - A Comissão de Concurso providenciará para que as provas escritas e prática cheguem às Comissões Examinadoras sem identificação.

§ 1º - O candidato, ao entregar a prova, receberá comprovante de seu comparecimento.

§ 2º - O candidato que tornar identificável á prova será sumariamente desclassificado.

Art. 33 - As notas dos examinadores referentes às provas previstas nas alíneas "b" e "c" serão atribuídas individualmente, a cada prova, e entregues, em sobrecartas fechadas, segundo a ordem de numeração, ao Secretário da Comissão de Concurso, podendo oscilar de 0 (zero) a 10 (dez) sem frações.

§ 1º - Concluída a correção de cada prova por todos os examinadores, a Comissão respectiva, em reunião conjunta com a Comissão de Concurso, em sessão pública, abrirá os envelopes. O Secretário da Comissão de Concurso apurará a média das notas conferidas aos candidatos, pelos examinadores, que poderá ser fracionária, sendo de imediato proclamado o resultado.

§ 2º - A identificação da prova de múltipla escolha ocorrerá, também, em sessão pública, presentes a Comissão de Concurso e a respectiva Comissão Examinadora.

Art. 34 - Considerar-se-á, de logo, eliminado o candidato que em qualquer uma das provas de que tratam as alíneas "a" a "c", do artigo 18, obtiver nota média inferior a 05 (cinco).

Parágrafo Único - O concurso de títulos e a prova oral não são eliminatórias, sendo que os pontos obtidos, de 0 (zero) a 10 (dez), serão somados à média final do candidato para efeito de mera classificação.

Art. 35 - Será considerado aprovado o candidato que, nas provas das alíneas "a" a "c", tiver média final 05 (cinco).

§ 1º - A classificação dos candidatos far-se-á em função da média aritmética obtida pelos mesmos, apurando-se esta pela soma das notas alcançadas nas provas das alíneas "a" a "c", dividido o resultado por 03 (três), a qual será acrescida dos pontos pertinentes ao concurso de títulos e à prova oral.

§ 2º - Em caso de empate, após o somatório das notas obtidas no concurso de títulos e na prova oral, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que, sucessivamente, tenha obtido melhor nota nas provas indicadas nas alíneas "c", "b", "a", "d" e "e", do art. 18 destas Instruções.

§ 3º - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Art. 36 - A Comissão do Concurso enviará a relação dos candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação, ao Tribunal Regional, que proclamará o resultado, em "sessão pública, anunciada pelo órgão da Imprensa Oficial do lugar em que se realizou o concurso com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 37 - Os candidatos terão, após divulgação das notas de cada prova, direito à vista respectiva.

Parágrafo Único - Não se admitirá revisão de provas. Erros aritméticos ou meramente materiais serão corrigidos ex-officio ou a requerimento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da proclamação do resultado.

Art. 38 - Escoado o prazo a que se refere o artigo anterior, o Presidente do Tribunal Regional providenciará, a publicação do nome dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, no Órgão da Imprensa Oficial do lugar em que se realizou o concurso e no Diário Oficial da União.

Art. 39 - A violação das normas que regem o concurso, desde que importe prejuízo manifesto, autoriza o candidato a requerer sua anulação, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do fato impugnado.

§ 1º - O pedido de nulidade do concurso deve ser dirigido ao Presidente do Tribunal Regional, em petição escrita e fundamentada, acompanhada dos documentos que o candidato apresentar.

§ 2º - O processo será distribuído a relator e, realizadas as diligências requeridas pelo candidato ou determinadas ex-officio, será submetido a julgamento, em

sessão especial.

§ 3º - Os juízes que houverem integrado a Comissão de Concurso e as Comissões Examinadoras não votarão no julgamento do recurso, embora possam prestar ao Tribunal as informações que considerem convenientes e participar da formação do "quorum" regimental.

Art. 40 - O Presidente do Tribunal Regional encaminhará os nomes dos candidatos aprovados, para preenchimento das vagas existentes, ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho que as enviará ao Poder Executivo, na ordem rigorosa da classificação.

Art. 41 - O Secretário da Comissão de Concurso lavrará atas de todos os atos praticados, mantendo sob sua guarda a documentação relativa ao concurso e, mediante despacho do Presidente da Comissão, as recolherá ao arquivo do Tribunal, depois de encerrados os trâmites do concurso.

Art. 42 - O Concurso será válido pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados, podendo ser prorrogado a critério do Tribunal Regional.

Art. 43 - Para atender às despesas com a realização do Concurso, inclusive gratificações a examinadores alheios à Justiça do Trabalho, o candidato pagará taxa de inscrição, em valor igual a 1,5% do vencimento do Cargo de Juiz do Trabalho Substituto, arredondada a fração de cruzados, a ser recolhida diretamente ao Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - Encerrados os trabalhos do Concurso, o Presidente da Comissão prestará contas ao Tribunal Regional das despesas efetuadas, providenciando-se o recolhimento do excedente ao Tesouro Nacional.

Art. 44 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso.

Art. 45 - Estas Instruções entrarão em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único - Os Tribunais Regionais do Trabalho, com edital publicado e prazo de inscrição não encerrado, adotarão estas Instruções, publicando novo edital, na forma de art. 7º, e concedendo mais 30 (trinta) dias de prazo para ratificação das inscrições existentes e pedidos de novas.

Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 28 de setembro de 1987.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno

ANEXO DA RA nº 108/87
PROGRAMA PARA O CONCURSO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

I

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Do Poder Legislativo. a) Do processo legislativo; b) Do orçamento; c) Da fiscalização financeira e orçamentária.
2. Do Poder Executivo. a) Competência da União, dos Estados-membros, do Distrito Federal, Municípios e Territórios; b) Competência do Ministério Público.
3. Do Poder Judiciário. a) Garantias da Magistratura; b) A Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN - Lei Complementar nº 35/79; c) Declaração de inconstitucionalidade das leis.
4. A Justiça do Trabalho na Constituição Federal.
5. Poder Normativo da Justiça do Trabalho.
6. Direito de Greve.
7. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança na Justiça do Trabalho.
8. Causas trabalhistas contra a União, os Estados e os Municípios e suas autarquias e empresas públicas.
9. Direitos trabalhistas assegurados na Constituição.
10. Constituição, leis constitucionais e leis complementares.
11. A interpretação das normas constitucionais.
12. Hierarquia das leis, a inconstitucionalidade e o seu controle.
13. Direitos e garantias individuais. Direitos e garantias implícitos.

II

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Ato Administrativo. a) Conceito; b) Classificação. Requisitos. Revogação.
2. Vícios do ato administrativo. Invalidez. Anulação.
3. Administração Direta e Indireta.
4. Poderes da Administração. a) Poder hierárquico; b) Poder disciplinar; c) Poder regulamentar; d) Poder de polícia.
5. Responsabilidade Civil do Estado. a) Fundamentos; b) Responsabilidade sem culpa; c) Responsabilidade por ato do funcionário.
6. Atos legislativos. Atos Judiciais. Reparação do dano. Ação Regressiva.
7. Controle Jurisdicional de legalidade dos atos administrativos. Limites.
8. Bens públicos. Imprescritibilidade e Impenhorabilidade.
9. Servidores Públicos. Regime jurídico. Tratamento constitucional.
10. Serviços Públicos. Prestação de serviços. D.L. 200/67

III

DIREITO PENAL

1. Conceitos Penais Aplicáveis ao Direito do Trabalho. a) Dolo; b) Culpa; c) Reincidência; d) Circunstâncias agravantes; e) Circunstâncias atenuantes; f) Legítima defesa.
2. Definição dos Crimes Contra o Patrimônio. a) Furto; b) Roubo e Extorsão; c) Usurpação; d) Dano; e) Apropriação indébita; f) Estelionato; g) Receptação.
3. Definição dos Crimes Contra a Honra. a) Calúnia; b) Difamação; c) Injúria.
4. Crimes Contra a Administração da Justiça.
5. Crimes de abuso de autoridade.
6. Crime: Conceito. Tentativa. Consumação. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Culpabilidade. Co-autoria e Co-participação.

IV

DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

1. Convenções Internacionais. a) Vigência no plano interno; b) Convenções sobre a proteção do trabalho da mulher; c) Convenções sobre o trabalho do menor; d) Convenções relativas ao repouso semanal e à proteção salarial.
2. Sujeitos do Direito Internacional Público. a) Organização das Nações Unidas; b) Composição e funcionamento; c) Funções e atribuições; d) Organismos especializados. A O.I.T.
3. Órgãos das Relações Entre os Estados. a) Agentes Diplomáticos; b) Classificação; c) Prerrogativas e imunidades diplomáticas; e) agentes consulares; f) Classificação; g) Prerrogativas e imunidades consulares.

V

DIREITO CIVIL

1. Direito. a) Noção. b) Direito Público e Direito Privado; c) O problema da unificação do Direito Privado.
2. Direito Civil. a) Conceito.
3. Interpretação das Normas Jurídicas. a) Função; b) Espécies; c) Métodos. Analogia. Princípios Gerais do Direito. Equidade.
4. Eficácia da Lei no Tempo e no Espaço. a) Revogação; b) Irretroatividade; c) Direito adquirido.
5. Domicílio e Residência.
6. O Negócio Jurídico. a) Espécies; b) A manifestação da vontade; c) Vícios da vontade.
7. Teoria da imprevisão.
8. O Ato Jurídico. a) Fato e ato jurídico; b) Modalidades e formas do ato jurídico.
9. Dos Efeitos do Ato Jurídico. a) Nulidade; b) Atos ilícitos; c) Abuso de Direito; d) Fraude à Lei.
10. Prescrição. a) Conceito; b) Prazo; c) Suspensão; d) Interrupção; e) Decadência.
11. Pessoa Física. a) Personalidade; b) Modificação; c) Capacidade.
12. Pessoa Jurídica. a) Conceito; b) Categorias; c) As Fundações.
13. Obrigações. a) Conceito; b) Obrigação de dar, fazer e não fazer; c) Obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; d) Cláusula penal.
14. Obrigações Líquidas e Ilíquidas. Da liquidação.
15. Extinção das obrigações. a) Do pagamento - objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; b) Da mora; c) Compensação, novação, transação; d) o direito de retenção.
16. Contratos. a) Disposições gerais; b) Principais modalidades de contrato; c) Do imóvel ocupado pelo empregado.
17. Responsabilidade civil.

VI

DIREITO COMERCIAL

1. Do Comerciante e dos atos de Comércio.
2. Das Sociedades Comerciais. a) Conceito; b) Personalidade Jurídica; c) Tipos.
3. Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada. a) Formação de seu nome; b) Limite da responsabilidade dos sócios; c) Poderes de gerência e sua delegação; d) Posição dos sócios dissidentes.
4. Sociedades Anônimas. a) Formação de capital; b) Limite da responsabilidade dos acionistas; c) Órgãos sociais; e) Condição jurídica dos empregados eleitos diretores da sociedade.
5. Estabelecimento Comercial. a) Conceito; b) Elementos formadores; c) Principais teorias sobre sua natureza jurídica.
6. Dos Livros Comerciais. a) Formalidades extrínsecas e intrínsecas necessárias à sua validade; b) Eficácia probatória dos livros dos comerciantes; c) O sigilo dos livros do comerciante e sua exibição em juízo; d) Livros relacionados com as obrigações trabalhistas da empresa.

7. Concordata e Falência. a) Concordata - noções; b) Falência - estado de fato e estado de direito; c) Sentença declaratória de falência; d) Termo legal da falência; e) Habilitação de credores; f) A falência no Direito do Trabalho.

VII

DIREITO DO TRABALHO

1. Fontes do Direito do Trabalho. a) Conceito de Fontes; b) Hierarquia das Fontes. Conflitos e suas soluções; c) Princípios peculiares do Direito do Trabalho; d) Interpretação e aplicação do Direito do Trabalho; e) Renúncia e transação no Direito do Trabalho.
2. Relação de Trabalho. a) Natureza jurídica. Teoria; b) Contrato de trabalho e relação de trabalho.
3. Caracterização da Relação de Emprego. a) Importância do assunto; b) Critérios para a caracterização.
4. Sujeitos da Relação de Emprego. O Empregado. a) O empregado. Definição; b) Trabalhadores autônomos, avulsos, eventuais e temporários; c) Trabalhadores intelectuais e altos empregados; d) Empregados domésticos.
5. Trabalhador Rural. a) Conceito de trabalhador rural, de empregador rural e de empresa rural; b) Normas de proteção ao trabalhador rural; c) Trabalhadores da lavoura canavieira.
6. Sujeitos da Relação de Emprego. O Empregador. a) O empregador - conceito; b) Empresa, estabelecimento - conceitos; c) Solidariedade de empresas; d) Sucessão de empregadores.
7. Contrato de Trabalho. a) Definição; b) Denominação; c) Caracteres; d) Morfologia.
8. O Contrato de Trabalho e os Contratos Afins. a) Interesse de distinção; b) Diferenças entre contrato de trabalho e locação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade e parceria.
9. Elementos do Contrato de Trabalho. a) Elementos essenciais. Vícios e defeitos. Nulidade e anulabilidade; b) Elementos acidentais. Condição e termo; c) Período de experiência e contrato de experiência.
10. Espécies do Contrato de Trabalho. a) Contrato por tempo determinado e por tempo indeterminado; b) Renovação - Consequências; c) Contratos de emprego por safra e por temporada; d) Contrato de emprego individual e coletivo; e) Contrato por equipe.
11. Efeitos do Contrato de Trabalho. a) Obrigações do empregado; b) A prestação do trabalho - Pessoaalidade; c) Poder hierárquico do empregador: diretivo e disciplinar.
12. Remuneração. a) Conceito - distinção entre remuneração e salário; b) Caracteres do salário; c) Salário e indenização - Adicionais; d) O princípio da igualdade de salário; e) Correção automática e reajustamento de salário.
13. Formas de Remuneração - Classificação.
14. Proteção ao Salário. a) Contra os abusos do empregador; b) Contra os credores do empregador; c) Contra os credores do empregado.
15. Duração do Trabalho. a) Jornada de trabalho: duração e horário; b) Trabalho extraordinário; c) Trabalho noturno; d) Trabalho em regime de revezamento.
16. Repouso. a) Repouso intrajornada e interjornada; b) Repouso semanal e em feriado; c) Férias - natureza jurídica - períodos aquisitivo e concessório - duração; d) Remuneração simples, dobrada e abono de férias.
17. Alteração do Contrato de Trabalho. a) Alteração unilateral e bilateral; b) Transferência de função: o "jus variandi"; c) Promoção e rebaixamento; d) Remoção.
18. Suspensão do Contrato de Trabalho. a) Causas determinantes - Espécies e efeitos; b) Suspensão para inquérito; c) Suspensão disciplinar.
19. Terminação do Contrato de Trabalho. a) Causas; b) Rescisão do contrato por tempo indeterminado e por tempo determinado; c) Rescisão com ou sem justa causa; d) Homologação dos pedidos de demissão e dos recibos de quitação.
20. Aviso Prévio. a) Conceito e natureza jurídica; b) Prazos e efeitos; c) Natureza e elementos; d) A indenização - conceito, fundamento jurídico; e) Justa causa; f) Força maior. "Factum Principis".
21. Estabilidade. a) Conceito, requisitos e exceções; b) Despedida de empregado estável; c) Falta grave, conceito; d) Readmissão e reintegração; e) Renúncia à estabilidade. Homologação; f) A imunidade sindical; g) Despedida obstativa.
22. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. a) Campo de aplicação. Conceito e natureza jurídica das contribuições e saques. O problema da equivalência com a indenização; b) Direito de opção e retratação - conceito e natureza; c) Depósitos - Efeitos da terminação do contrato de emprego; d) Constituição, gestão e aplicação do Fundo.
23. Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho. a) Conceito e natureza jurídica; b) Conteúdo e efeitos; c) Extensão; d) Forma e duração.
24. Sindicato. a) Natureza jurídica; b) Atribuições e prerrogativas; c) Garantias do exercício do mandato de representação sindical; d) Organização sindical brasileira; e) Sindicalização livre ou obrigatória; f) Autonomia Sindical; g) Unidade e pluralidade sindical.

VIII

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Princípios e Singularidades do Direito Processual do Trabalho. a) Conceito; b) Autonomia; c) Princípios Gerais; d) Singularidades.
2. Organização Judiciária do Trabalho. a) A Justiça do Trabalho: sua jurisdição; b) Junta de Conciliação e Julgamento: composição, funcionamento, jurisdição e competência. Os Juízos de Direito; c) Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho. Funcionamento, jurisdição e competência; d) O Ministério Público do Trabalho; e) Corregedoria - Reclamação Correicional.
3. Procedimentos nos Dissídios Individuais. a) Reclamação. Inquérito. Revelia. Exceções. Contestação. Reconvenção. Partes e Procura-

dores. Substituição processual na Justiça do Trabalho. b) Audiência; c) Conciliação. Instrução e Julgamento. Justiça Gratuita; d) Homologações; e) Sentença de liquidação e impugnação.

4. Procedimentos nos Dissídios Coletivos. a) Instauração de Instância; b) Conciliação e Julgamento; c) Extensão das decisões e revisão; d) Ação de cumprimento.

5. Das Provas no Processo do Trabalho. a) Interrogatórios. Confissão e consequências; b) Documentos. Oportunidade de Juntada. Incidência de falsidade; c) Prova técnica. Sistemática da realização das perícias; d) Testemunhas. Compromisso: impedimentos e consequências; e) Sentença. Sentença individual. Sentença coletiva; f) Súmula (enunciados pertinentes).

6. Recursos no Processo do Trabalho. a) Disposições gerais; b) Efeitos suspensivo e devolutivo; c) Recursos no processo de cognição; d) Recursos no processo de execução.

7. Nulidade dos atos processuais. a) Noções Gerais; b) Preclusão. Tipos. Distinção entre preclusão, perempção, decadência e prescrição.

8. Processo de Execução. a) Liquidação; b) Modalidades da execução; c) Embargos do executado - Impugnação do exequente; d) Embargos de Terceiro; e) Penhora, avaliação, arrematação, adjudicação e remição; f) Fraude à execução; g) Execução das decisões proferidas contra pessoas jurídicas de Direito Público. Os Precatórios.

9. Ação Rescisória na Justiça do Trabalho. a) Cabimento e Juízo competente; b) Hipótese de admissibilidade; c) Prazo para proposição. Início da contagem do prazo; d) Procedimento e recurso.

10. Ações Cíveis Admissíveis no Processo Trabalhista. a) Procedimentos cautelares específicos; b) Medidas cautelares atípicas; c) Ação de consignação em pagamento.

IX

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Mandado de Segurança.
2. Da Jurisdição e da Competência. a) Formas e limites da jurisdição civil; b) Competência internacional; c) Competência interna. Em razão do valor e da matéria. Competência funcional e competência territorial; d) Modificações da competência.
3. Da Ação. a) Conceito; b) Ação e pretensão; c) Ações de conhecimento, executivas e cautelares. Ação mandamental; d) Ação declaratória e declaratória incidental; e) Condições da Ação.
4. Do Processo. a) Natureza jurídica; b) Processo e procedimento; c) Formação, extinção e suspensão do processo; d) Pressupostos Processuais; e) Princípios Fundamentais; f) Conceito de Mérito.
5. Dos Sujeitos da Relação Processual. a) O Juiz: poderes, deveres e responsabilidades; b) As partes. O litisconsórcio. Capacidade de ser parte e de estar em juízo. Legitimação ordinária e extraordinária; c) substituição processual; d) Intervenção de terceiros, oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide, chamamento ao processo. A assistência.
6. Do pedido. a) Petição inicial: requisitos e vícios; b) Pedido determinado, genérico e alternativo; c) Cumulação de pedidos; d) Interpretação e alteração do pedido.
7. Da Resposta do Réu. a) Contestação, exceção e objeção. A carência de ação. Litispendência, conexão e continência de causa; b) Exceções processuais; incompetência, impedimento e suspeição; c) Reconvenção; d) Revelia.
8. Sentença. a) Sentença líquida e ilíquida; b) Natureza jurídica da liquidação; c) Iniciativa da liquidação; d) Modalidades de liquidação.
9. Execução. a) Regras Gerais; b) Provisória e Definitiva; c) Embargos do devedor; d) Embargos de terceiro; e) Responsabilidade patrimonial; f) Execução contra a Fazenda Pública.
10. Provas - Provas em espécie. Procedimento probatório. Ônus da Prova.
11. Da Sentença e da coisa julgada. a) Requisitos da sentença; b) Julgamento "extra", "ultra" e "citra petitum"; c) Conceitos e limites da coisa julgada; d) Preclusão, coisa julgada e eficácia preclusiva.
12. Do Recurso Extraordinário. a) Natureza e fins; b) Hipóteses de cabimento.
13. Recursos em geral: conceito, pressupostos, efeitos. Embargos declaratórios: prazo.
14. Ação Rescisória.
15. Ação Cautelar. Liminar.
16. Julgamento conforme o estado do processo.
17. Execução contra devedor insolvente.
18. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais.
19. Incidente de Uniformização de Jurisprudência.
20. Reclamação e correição.

X

PREVIDÊNCIA SOCIAL

1. Noções Fundamentais. a) Assistência social. Previdência social e segurança social; b) História; c) SINPAS; d) Relação com o direito do trabalho em sentido estrito.
2. Benefícios e Contrato de Trabalho. a) Quanto ao "auxílio-doença" e sua complementação pelo empregador; b) Idem, quanto à aposentadoria; c) Aposentadoria: modalidades e seus efeitos no contrato de trabalho; d) Salário-maternidade; e) Salário-família; f) Infortúnios do trabalho.
3. Previdência Social Rural - Noções gerais.
4. Custeio da Previdência Social Brasileira.